



Câmara Municipal de Anchieta

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 99/2023

Altera a Lei Complementar Municipal nº 71/2019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, na sessão ordinária do dia 19/12/2023, o Projeto de Lei Complementar 06/2023, de autoria do Poder Legislativo **Altera a Lei Complementar Municipal nº 71/2019.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2023.

Altera a Lei Complementar Municipal nº 71/2019.

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 3º do artigo 5º da Lei Complementar Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º

.....
.....
.....

§ 3º Os ocupantes dos imóveis beneficiados com a Reurb-S deverão comprovar a posse do imóvel.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 19/12/2023.

Renan de Oliveira Delfino
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

Pablo Florentino Pereira
Vice-Presidente

Marcia Cypriano Assad
Secretária

Rua Nancy Ramos Rosa, Nº95, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330033003900390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.